**Projeto de Resolução n.º 390/XV/1.ª**

**Pela revisão das carreiras técnicas da DGRSP - Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais - e criação da carreira única de técnico de reinserção**

**Exposição de motivos**

A DGRSE - Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais - é a entidade que tem como função desenvolver as políticas de prevenção criminal, da execução das penas e das medidas de reinserção social, gerindo articulada e complementarmente os sistemas educativo e prisional, de forma a que perante as características dos cidadãos à qual se dirige estejam ainda asseguradas todas as condições que façam cumprir princípios tão fundamentais como o da dignidade da pessoa humana ou a ordem e paz social, de acordo com a respetiva Lei Orgânica (Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro)[[1]](#footnote-1).

Na DGRSP trabalham profissionais de natureza tão distinta como técnicos superiores de reinserção social, técnicos profissionais de reinserção social e técnicos superiores de reeducação, assim como Técnicos de Orientação Escolar e Social, integrados nas diferentes unidades orgânicas.

Estes profissionais prestam assessoria aos tribunais portugueses sempre que tal se afigure necessário, contribuindo assim para uma parceria técnica da qual se deve desde logo assinalar uma elevada responsabilidade que a si está intrinsecamente ligada bem como a elevadíssima qualificação técnica detida, fundamental perante cenários de avaliação de risco, acompanhamento de execução de penas privativas de liberdade ou de internamento e ainda reinserção de delinquentes.

Para além do já mencionado, os profissionais em causa são igualmente os primeiros agentes interventores em situações limite ou de crise, atendendo a que se coloca no âmbito da sua atuação também o acompanhamento e monitorização de todos os sujeitos que se encontrem sob vigilância, muitas vezes com deslocações aos sítios onde se opera a vigilância eletrónica desses mesmos sujeitos, encontrando-se limitados à sua habitação.

Ainda assim, pese embora todo o enquadramento anteriormente explicitado, onde resulta bem clara a importância de todos estes profissionais, estes não obtiveram até ao presente momento, uma revisão digna da sua carreira profissional, nem tão pouco a sua regulamentação enquanto carreira especial no espectro da Administração Pública, ainda que por diversas vezes essa necessidade tenha sido já reconhecida pela Lei e pelo Ministério da Justiça, sendo não só uma reivindicação daqueles profissionais, como uma necessidade em função da sua especificidade.

Aliás, devido a essa não revisão e regulamentação da carreira, esta torna-se pouco ou nada atrativa, e leva a que seja neste momento e na maioria dos casos uma “porta de entrada” para a função pública. A sua não regulamentação leva a que possam entrar na carreira profissionais vindos das mais diversas áreas, tendo ou não formação em matérias específicas relacionadas com a reinserção, não estando à data definidas quaisquer áreas de licenciatura adequadas ao ingresso na carreira.

Estes profissionais deslocam-se aos locais onde é executada a vigilância eletrónica a qualquer hora do dia ou da noite, nos casos de prisão domiciliária, são a primeira linha de intervenção em situações de crise, assegurando o acompanhamento psicossocial dos vigiados, conduzem viaturas de serviço. À complexidade e exigência de todas estas funções e atividades, acresce a disponibilidade permanente para a prestação de trabalho, sempre que solicitada, e o especial risco inerente à natureza das atividades e tarefas concretas da profissão.

Neste sentido, é evidente a necessidade de alterar a realidade actual, devendo rever-se as carreiras técnicas da DGRSP, bem como garantir a colocação, no quadro do pessoal em funções na Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais, profissionais que devem dominar os conhecimentos, ter treino e experiência adequada aos fins funcionalmente atribuídos à mesma, e que possam, de uma forma digna, valorizada e especifica, prestar esses serviços, o que apenas se tornará materialmente possível através da criação da carreira única de técnico de reinserção da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, enquanto órgão auxiliar da administração da justiça responsável pela aplicação das políticas de prevenção criminal e reinserção social.

Assim, nos termos constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, recomendam ao Governo que:

1 – Promova, até ao final do primeiro semestre de 2023, a revisão das carreiras técnicas da DGRSP - Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, e que estas sejam de regime especial e integradas no quadro de pessoal técnico superior e profissional.

2 – Acione todos os mecanismos necessários que permitam, no primeiro semestre de 2023, criar a carreira única de técnico de reinserção da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Palácio de São Bento, 17 de janeiro de 2023

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa

1. https://pgdlisboa.pt/leis/lei\_mostra\_articulado.php?nid=1799&tabela=leis [↑](#footnote-ref-1)